

LEI Nº 4.701 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
repassar auxílio
financeiro à
ASSOCIAÇÃO
DOS
MORADORES
DO BAIRRO XV
DE
NOVEMBRO, e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO XV DE
NOVEMBRO, inscrita no CNPJ sob nº 05.630.597/0001-71,
para reforma do campo de futebol, no valor de R\$ 7.000,00
(sete mil reais).

Art. 2º - O repasse do Auxílio
Financeiro será consignado na seguinte dotação orçamentária:
08 - Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
2.040 - Desenvolvimento do Desporto,
Lazer e Recreação
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções
Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de
novembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para reforma da sede do Campo de Futebol para a Associação de Moradores do Bairro XV de Novembro (Lei Municipal nº

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO XV DE NOVEMBRO

5. CNPJ: 05.630.597/0001-71

6. Sede: Bairro XV de Novembro

7. Representante Legal: Cláudio Lemes

8. Objeto: Auxílio financeiro para a reforma da sede do campo de futebol no Bairro XV de Novembro, tendo em vista que é o único bairro com Campo de Futebol, e as reformas serão feitas com a intenção de criar escolinhas de futebol gratuita para os moradores do Bairro e proximidades, além de outros eventos esportivos.

9. Valor total: R\$-7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

10. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 01 (uma) semana após a reforma.

11. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2013.

12. Condições Especiais:
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda

documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

13 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2.040 - Desenvolvimento do Desporto, Lazer e Recreação

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

14. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
ASSOC. MORADORES BAIRRO XV
Prefeito Municipal.

DE NOVEMBRO,

Conveniente.